

COMARCA DE OSÓRIO - RS

PRIMEIRA VARA CÍVEL

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 5004686-68.2024.8.21.0059/RS

EXEQUENTE: CONDOMINIO EDIFICIO VALERIO

EXECUTADO: VALERIA CAMPOS LEGUICA

EDITAL DE HASTA PÚBLICA JUDICIAL E INTIMAÇÃO DAS PARTES

Datas: 08.06.26 e 10.06.26

Horário: 11 h

Modalidade: Pregão Eletrônico junto ao site
www.eduardovivian.com.br – **exclusivamente on-line** -

Eduardo Vivian, Leiloeiro Público, faz saber aos que pelo presente tiverem conhecimento que nos dias, horário e na modalidade supra informada, com base na **Resolução 236 do CNJ**, procederá ao apregoamento eletrônico para tentativa de venda judicial dos seguintes bens:

Lote 001

Em Osório, uma Saleta/Depósito Comercial na Rua Dr. Mário Santo Dani, nº 689, Sala 101, no Edifício Valério, Matrícula no RI nº 105.863, localizada acima do térreo, destinado a depósito, com área real de uso comum de 3,331 m2, **área real privativa de 9,034 m2**, e uma área real total de 12,365 m2. Avaliada em R\$ 25.000,00.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

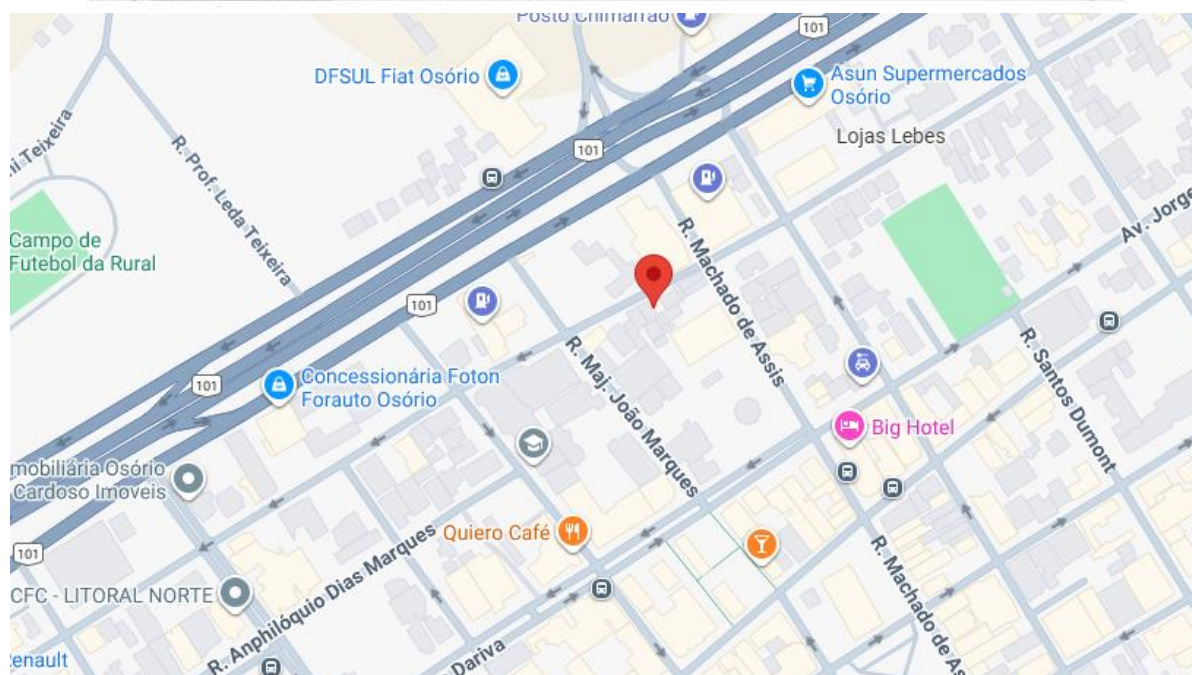


REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSÓRIO - RIO G. DO SUL
LIVRO Nº 2 — REGISTRO GERAL
OSÓRIO 02 de dezembro de 2010
FLS. 1 MATRÍCULA 105.863

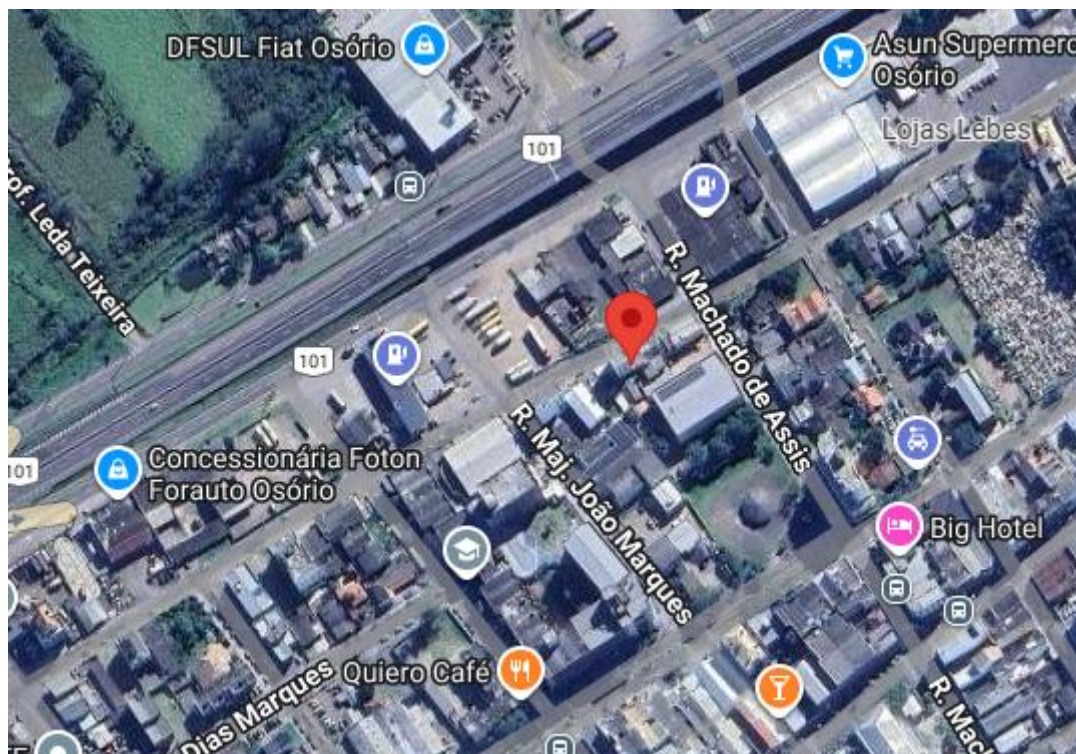
IMÓVEL: SALA 101: Situado no Edifício denominado EDIFÍCIO VALÉRIO, sito nesta cidade de Osório-RS, na Rua Dr. Mário Santo Dani, nº689, localizada acima do térreo, destinado a depósito, possui área real de uso comum de 3,331 m², área real privativa de 9,034 m² e uma área real total de 12,365 m², participando com uma fração ideal do terreno com 2,4076%, correspondente a 2,574 m²; dito edifício acha-se construído sobre o terreno constituído de parte do lote 16, da quadra 26, setor 110, com a área superficial de 106,92 m², tendo as seguintes medidas e confrontações: frente com 8,00 metros confrontando ao Noroeste com o alinhamento da Rua Dr. Mário Santo Dani; lado direito medindo 13,05 metros de frente a fundos, confrontando ao Nordeste com parte do lote 6; lado esquerdo com 13,85 metros de frente a fundos confrontando ao Sudoeste com a parte 2 do lote 16; fundos com 8,00 metros confrontando ao Sudeste com parte do lote 6; dista 41,88 metros da esquina formada pelas Rua Machado de Assis e Rua Dr. Mário Santo Dani, localiza-se no quarteirão formado pelas Rua Machado de Assis, Rua Dr. Mário Santo Dani, Rua Major João Marques e Avenida Jorge Dariva, situa-se no lado ímpar da Rua Dr. Mário Santo Dani.

PROPRIETÁRIO: VLADIMIR CAMPOS LEGUIÇA, brasileiro, construtor, solteiro, maior, inscrito no CPF sob nº 925.802.700-00, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 2120, nesta cidade.

PROCEDÊNCIA: Livro 2 Av.3/105.861, deste ofício, Matrícula aberta em virtude de



Av. Jorge Dariva, 1191 - Bairro: Centro - CEP: 95520000 - Fone: (51)3098-5197 -
Balcão Virtual (51)9959-85299 - Email: frosorio1vciv@tjrs.jus.br



Pelo presente Edital ficam as partes, procuradores, herdeiros e credores intimados caso não tenham sido localizados por via postal ou pelo Senhor Oficial de Justiça. Os bens são vendidos no estado em que se encontram, sendo responsabilidade exclusiva do arrematante a vistoria, localização e identificação dos mesmos antes da venda judicial, não se admitindo reclamação posterior. Existe possibilidade de parcelamento, cabendo ao arrematante depositar pelo menos 25,00% do valor da oferta vencedora, podendo pagar o saldo em até 30 meses, cujo valor será atualizado pelo **IPCA**. As guias de depósito deverão ser retiradas mensalmente em Cartório. Até o final do pagamento o imóvel arrematado ficará como garantia, sendo registrada na matrícula ou prontuário Hipoteca Judicial ou Penhor Legal. Poderá o arrematante antecipar o pagamento de parcelas. **Artigo 895 do CPC:** O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. Ao participar do certame de venda judicial o arrematante concorda com todos os termos do presente Edital. Em não havendo oferta igual ou superior ao valor da avaliação na primeira data, na segunda chamada serão os bens vendidos a quem mais oferecer, partindo os lances de **50,00%** do valor da avaliação. No ato da arrematação ou adjudicação será paga taxa de leilão em

favor do Leiloeiro Público em cheque ou dinheiro, em percentual de **10,00%** sobre o valor da oferta vencedora. O arrematante deverá recolher em 24 h o valor do lance ou do sinal inicial através de depósito judicial junto ao Banrisul, cuja guia será enviada por e-mail ao arrematante. **A venda judicial ocorrerá somente no modo on-line através do site www.eduardovivian.com.br, não presencial**, não sendo aceitas ofertas via telefone, fax, e-mail, SMS, WhatsApp ou outro meio eletrônico. Dívidas de IPTU, IPVA ou taxas de urbanização vencidas anteriormente a arrematação não se transferem ao arrematante por força do **artigo 130 do CTN**. No caso de adjudicação ou alienação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, ou seja, dívidas condominiais, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência, na forma do **artigo 908, § 1º do CPC**. Com relação ao cancelamento dos ônus sobre a matrícula incidirá o disposto nos artigos 538, 539 e 540 da Consolidação Normativa e Notarial da Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul. Se a venda judicial for anulada por culpa do arrematante, não haverá devolução da comissão de leilão. Ônus: os constantes nas matrículas dos imóveis ou nos prontuários dos veículos, recomendando-se que os interessados obtenham cópia da matrícula junto ao Registro de Imóveis ou junto ao CRVA no caso dos automóveis. Outras informações pelo fone 99989 2009 ou 51 981467539, **em dias úteis e em horário comercial** ou pelo site www.eduardovivian.com.br. Para conhecimento das partes e interessados reproduz-se o artigo 358 do Código Penal Brasileiro - Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de dois meses a um ano, ou multa, além da pena correspondente à violência. No caso dos imóveis, quando houver necessidade de regularização tal encargo caberá ao arrematante. Dado e passado neste Fórum, em 08.05.26.

Eduardo Vivian
Leiloeiro Público

Juiz de Direito